

Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/0001-45

Praca Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

Lei nº 1096 de 17 de maio de 2011.

“Institui a medalha ‘Mérito de Paiva’ e contém outras providências.”

O Povo do Município de Paiva, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou, e, Eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criada a Medalha “Mérito de Paiva”, comemorativa da fundação do Município de Paiva.


Art. 2º. A Medalha “Mérito de Paiva” destina-se a galardear o mérito cívico de pessoas e entidades que, de modo relevante, destacam-se por sua contribuição ao desenvolvimento e progresso do Município de Paiva.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará, por Decreto, a presente Lei.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paiva, 17 de maio de 2011.



José Dias Brandão
Prefeito Municipal
Paiva/MG

